

OFÍCIO Nº 91/2025/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0072957

Brasília, 25 de julho de 2025.

À Senhora

MAUREN LAZZARETTI

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso - SEMA

Centro Político Administrativo - Rua C, esquina com Rua F

78.050-970 – Cuiabá – MT

**Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão no estado do Mato Grosso.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.001671/2023-77;  
Termo de Contrato nº 013/2023/ANA – PROGESTÃO III

Senhora Secretária de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Mato Grosso do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Termo de Contrato nº 013/2023/ANA – PROGESTÃO III, referente ao exercício de 2024.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 23/2025/COAPP/SAS-SEI, de 21 de julho de 2025 que, em 2024, o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e as metas de gestão de águas em âmbito estadual, sem desconto no Fator de Redução, perfazendo nota final igual a **76,7 %**, estando assim apto a receber a 2ª parcela no valor de **R\$ 1.073.578,38** (Um milhão, setenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT prevista no contrato.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas ou Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2024 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

- Parecer Técnico nº 17/2025/COINT/SRE-SEI (Documento SEI nº 0035627) e Nota Técnica nº 06/2025/COSUB/SPP-SEI (Documento SEI nº 0032354): *Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;*

- Nota Técnica nº 3/2025/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI nº 0043500): *Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;*

- Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Documento SEI nº 0044642): *Meta I.3, referente à contribuição para difusão de conhecimento;*

- Nota Técnica nº 13/2025/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0031933): *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;*

- Nota Técnica Conjunta nº 22/2025/COSEB/COFIS (Documento SEI nº 0035986): *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens.*

- Nota Técnica nº 23/2025/CODIH/SGH-SEI (Documento SEI nº 0051574): *Meta I.6, referente à monitoramento hidrológico.*

- Nota Técnica nº 30/2025/COFIU/SFI-SEI (Documento SEI nº 0036608): *Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos.*

- Nota Técnica nº 23/2025/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0071082): *Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Recomendamos enviar uma cópia da Nota Técnica nº 23/2025/COAPP/SAS-SEI e desse ofício aos conselheiros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para ciência da certificação do Progestão no estado.

5. Finalmente esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a SEMA/MT tem um **prazo de 10 dias úteis, após a confirmação de recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a Coordenadora de apoio e Articulação com o Poder Público ([brandina.amorim@ana.gov.br](mailto:brandina.amorim@ana.gov.br)) para as providências quanto ao pagamento da **2ª parcela** no valor mencionado.

6. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)  
RENATA ROZENDO MARANHÃO

Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Renata Rozendo Maranhão, Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 29/07/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0072957** e o código CRC **0A935478**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana> Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: [dproe@ana.gov.br](mailto:dproe@ana.gov.br)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.001671/2023-77

SEI nº 0072957

NOTA TÉCNICA Nº 23/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.001671/2023-77

Brasília, 21 de julho de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

**Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado de Mato Grosso**

Referência: Termo de Contrato nº 013/2023/ANA-PROGESTÃO III

## Introdução

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Mato Grosso.

## Do TERMO DE CONTRATO nº 013/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com a SEMA/MT

2. O Termo de Contrato nº 013/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em uma variável crítica, Plano Estadual de Recursos Hídricos, sendo prevista a aplicação de, aproximadamente, R\$ 350 mil por ano, entre o período de 2024 a 2027

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação.

4. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 50 mil para a tipologia B. Neste intervalo, o valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

## Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

5. No 2º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

6. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15%, se for o caso, sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de fortalecimento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRA) – 0% ou 5%.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

7. No Anexo I do Termo de Contrato nº 013/2023/A NA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

### Informes Progestão e eventos de acompanhamento

8. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2024.

9. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão nº 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.

10. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar nº 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão (Contribuição para Difusão do Conhecimento) e o Informe Complementar nº 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico)

11. Em 18 de novembro de 2024 foi realizada a 1ª reunião de acompanhamento do 3º Ciclo do Progestão no Mato Grosso entre a SEMA/MT e a ANA, com a participação dos certificadores das metas do Progestão e a equipe COAPP/SAS, cujos resultados encontram-se na AJUDA MEMÓRIA Nº 2/2025/COAPP/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0017776)

12. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão nº 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

13. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento.

14. Em 27 de fevereiro de 2025, visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota com a participação de todos os estados integrantes do programa.

15. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao Estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

### Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

16. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a SEMA/MT encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 03289/2025/SURH/SEMA (Doc. SEI nº 0023146), de 27 de março de 2025, o Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, aos critérios do Fator de Redução e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.

17. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado de Mato Grosso em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 17/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0035627)	70%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 06/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032354)	29,63%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 3/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0043500)	100%

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044642)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 13/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0031933)	65%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 22/2025/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0035986)	100%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 23/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0051574)	75%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Nota Técnica nº 30/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0036608)	88%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

18. Verifica-se que o estado de Mato Grosso atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

19. Na **meta I.1** (Integração de dados de Usuários de recursos Hídricos), a área certificadora da COSUB/SPP avaliou o atendimento dos critérios II e III-B referentes, respectivamente, à complementação de dados adicionais de poços de usuários regularizados ao longo do período de 2024 e à consistência dos dados já disponibilizados no CNARH, corrigidas ou justificadas, quando coubesse. O estado informou que regularizou 1.297 captações subterrâneas em 2024, todos avaliados como válidos (20% da Meta), informando que registros de "solicitação indeferida" por não possuírem todos os dados de poço e não foram considerados na análise pela área certificadora, obtendo assim os 20% correspondente ao critério II. Para o critério III-B, o estado consistiu apenas 77 registros entre os 80 solicitados para esse critério, atendendo 9,63% entre os 10% possíveis. Assim, o Estado de Mato Grosso atingiu um percentual de cumprimento de 29,63 %, referente aos critérios II e III-B da meta. Os demais critérios foram atendidos em sua completude.

20. Na **meta I.4** (Prevenção de Eventos Hidrológicos), a área certificadora avaliou a operação dos sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes, com base nos critérios I, II, III, IV. O Estado atingiu um percentual de cumprimento de 65 % assim especificados:

- Critério I – funcionamento adequado da sala de situação. O estado atendeu esse critério, mas a área certificadora alertou para que na próxima certificação seja feita uma breve descrição do espaço físico e equipamentos da Sala de Situação complementando as fotografias (25% da meta);
- Critério II - compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas. Neste critério o estado sofreu dedução pontuação devido a deficiências no compartilhamento de informações durante o processo de validação, embora tenha comprovado a efetiva difusão de informações sobre a evolução da seca no estado (15% da meta);
- Critério III - o relatório não apresenta lista de estações prioritárias para monitoramento de secas, justificativa para a seleção, metodologia para definição das cotas ou faixas de seca para, pelo menos 50% das estações consideradas prioritárias no estado (0% da meta);
- Critério IV – produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico. A área certificadora considerou que o relatório continha informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão, conferindo a pontuação máxima (25% da meta).

21. Na **meta I.6** (Monitoramento Hidrológico), a área certificadora avaliou o cumprimento da meta proposta com base na atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual. Para essa análise, foram levadas em conta não apenas as informações fornecidas pela Entidade Estadual, mas também as séries temporais de dados hidrológicos tais como precipitação, nível (cota) e vazão com o objetivo de verificar o real estado de operação de cada estação. A área certificadora considerou apenas os dados das estações telemétricas que deveriam ter sido enviados pela Entidade Estadual, consignados como 79% (dados pluviométricos) e 76% (dados fluviométricos). De acordo com os intervalos percentuais para cumprimento dessa meta, definidos informe nº 03-B/2024, o percentual atingido de dados enviados pela entidade estadual enquadra-se na faixa entre 60% (inclusive) a 90%, indicando um percentual 75% como atingimento dessa meta.

22. Na **meta I.7** (Fiscalização de uso dos recursos hídricos), a área certificadora atestou que não foram atendidos os quesitos do critério II (Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização): proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos e de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos

hídricos. Dessa forma, alcançou 88% desta meta.

23. Todas as demais metas foram atendidas em sua totalidade (100%).

### Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

24. Por meio do Ofício nº 03121/2025/SURH/SEMA (Doc. SEI nº 0022948), de 24 de março de 2025, a SEMA/MT encaminha o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo, referente às variáveis de gestão de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, bem como o Formulário de Autodeclaração 2024 – 3º Ciclo, referente à meta de investimentos, com aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CERH nº 189/2025, de 13 de março de 2025. Neste mesmo Ofício solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.

25. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Mato Grosso - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
<b>META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social</b>	1.1	Organização Institucional	5	10	3	3	3			
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2				
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4	5			
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4			
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5			2				
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	2			
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	3	3			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	3	3			
		<b>Soma Meta II.2</b>	<b>38</b>			<b>28</b>	<b>25</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>74%</b>	<b>89%</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
<b>META II.3 - Variáveis de Planejamento</b>	2.1	Balanço hídrico	4	5	2	2	2			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	2	3			
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	2	2			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3			
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		3	2	2			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		4	4	4			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	2	2			
		<b>Soma Meta II.3</b>	<b>31</b>			<b>21</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>68%</b>	<b>81%</b>	<b>86%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
<b>META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte</b>	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (ID)	5	5	2	1	1			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		2	2	2			
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		4	4	4			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4			
	3.5	Sistema de Informações	4		2	2	2			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2	2			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		2	2	2			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		2	2	2			
		<b>Soma Meta II.4</b>	<b>31</b>			<b>20</b>	<b>19</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>65%</b>	<b>95%</b>	<b>95%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
<b>META II.5 - Variáveis Operacionais</b>	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4			
	4.2	Fiscalização	4		3	3	3			
	4.3	Cobrança	5		2	2	2			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	4	4			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3			1				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4	5			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		2	2	2			
	4.8	Alocação negociada da água	5		2	1	1			
		<b>Soma Meta II.5</b>	<b>33</b>			<b>21</b>	<b>20</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>64%</b>	<b>95%</b>	<b>105%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	

<span style="display:inline-block; width:15px; height:15px; background-color: #4CAF50; border: 1px solid black;"></span>	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
<span style="display:inline-block; width:15px; height:15px; background-color: #F44336; border: 1px solid black;"></span>	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
<span style="display:inline-block; width:15px; height:15px; background-color: #FFC107; border: 1px solid black;"></span>	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
<span style="display:inline-block; width:15px; height:15px; background-color: #9E9E9E; border: 1px solid black;"></span>	Variável não avaliada

26. Verifica-se que o estado não alcançou as metas das variáveis 1.8 (Capacitação de Recursos Hídricos); 2.3 (planejamento Estratégico); 3.1 (Infraestruturas de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos), de atendimento obrigatório em todos os anos do programa, não pontuando nos respectivos grupos.

27. O Estado também não alcançou algumas das metas das variáveis que não são de atingimento obrigatório todos os anos, variáveis que não implicam nulidade da pontuação, quais sejam: 1.9 (Articulação com Setores Usuários e

Transversais); 2.5 (Planos de Bacia Hidrográfica); 2.7 (Estudos Especiais de Gestão) e 4.8 (Alocação Negociada de Água).

28. Todas as outras metas foram atingidas ou ultrapassadas, como no caso da variável 4.4 (Sustentabilidade financeira do Sistema de Gestão). Cabe destacar que o Quadro de metas foi aprovado pelo CERH, necessário para a assinatura do Contrato em referência e que os níveis autoavaliados pelo CERH por meio do Formulário de Autoavaliação 2024 foram comparados com os níveis meta adotados no Quadro de Metas.

29. Desse modo, com base na Autoavaliação das Metas de Gestão de Águas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual, o estado do Mato Grosso obteve a pontuação de 5%, referente apenas ao grupo de variáveis operacionais (meta II.5).

30. Com relação às metas de investimento, destaca-se que a SEMA/MT declarou, por meio do Formulário de Autodeclaração 2024, que investiu com recursos próprios do estado, R\$ 1.158.228,54, sendo R\$ R\$ 305.018,22 na variável “Organização institucional do sistema de gestão”, R\$ 111.875,35 na variável “Comunicação Social e difusão da informação”, R\$ 107.207,96 na variável “Planejamento Estratégico”, R\$ 602.420,00 na variável “Plano Estadual de Recursos Hídricos” e R\$ 31.707,01 na variável “Fiscalização”, muito além do valor previsto no Anexo V do Quadro de Metas, de R\$ 350.000,00. Desta forma, o estado atendeu plenamente a meta de investimento.

## Do Fator de Redução (FR)

31. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução (redução de 5% no valor da parcela para cada item não atendido)

32. **Critério (a)** – Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa Estadual - ALE (FRa): a SEMA/MT apresentou a Situação dos Recursos Hídricos no estado do Mato Grosso em 11/11/2024 na Câmara Técnica de Meio Ambiente da ALE/MT, onde o presidente da mencionada Câmara exaltou, em razão da apresentação realizada, a importância da discussão da cobrança pelo uso da água no estado. Desta forma, atendeu ao critério, não havendo redução no valor da parcela.

33. **Critério (b)** – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): o plano de Aplicação Plurianual foi apreciado pelo CEHIDRO em sua 105ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de abril de 2024, e aprovado mediante a Resolução nº 177, de 18 de abril de 2024. A apresentação dos desembolsos dos recursos do programa pela SEMA/MT ao CERH é um critério de fácil atendimento pelo estado, uma vez que balancetes mensais são encaminhados aos membros do Conselho para acompanhamento, ou seja, a prestação de contas já é realizada ao longo do ano. Por meio da Resolução CEHIDRO nº 189/2025, de 13 de março de 2025, é aprovada a prestação de contas dos recursos do Progestão, atendendo ao critério e não havendo redução no valor da parcela.

34. **Critério (c)** - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc): a SEMA/MT apresentou, junto ao Relatório Progestão 2024, a planilha padrão preenchida apresentando os desembolsos realizados conforme mostra a tabela abaixo.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	DESPESA	2024
1	Diárias	-
2	Passagens	-
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	-
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	405.388,02
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	-
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	-
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>405.388,02</b>

Nº	DESPESA	2024
1	Saldo dos recursos do ano anterior	4.742.966,49
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.355.106,20
3	Rendimentos ao final do ano	388.055,55
4	Devoluções e/ou restituições	585.477,52
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>7.071.605,76</b>
<b>SALDO EM CONTA CORRENTE</b>		<b>6.666.217,74</b>
<b>PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO</b>		<b>5,73%</b>

35. Observa-se, entretanto, que o desembolso em 2024 se concentrou em Realização de Eventos e Ações de Capacitação e Treinamento, nas ações abaixo relacionadas:

AÇÃO	VALOR (R\$)
Participação no curso “Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos das Estatais” modalidade Online	8.100,00
Contratação do Curso “Gestão de conflitos pelo Uso da Água” realizado em Cuiabá/MT	83.500,00
Participação no curso "Plano de Contratação Anual e Estudo Técnico Preliminar" passo a passo para contratação de ETP; Modalidade Online	4.640,00
Participação no curso "Fórum Mundial da Água" - Bali/Indonésia.	228.394,00
Participação "Feira Carrefour Duo Bois - Nantes/França.	31.854,00-
Curso de hidrologia avançada p/ 30 pessoas. Empresa IM Capacitação Profissional Ltda. Local: Cuiabá/MT	20.796,68
<b>Total</b>	<b>405.388,02</b>

36. No Plano de Aplicação Plurianual previa-se para 2024 um desembolso de 4.150.392,00 (67% em relação ao acumulado). Observa-se, entretanto, que se efetivou somente R\$ 405.388,02 em 2024, se concentrando em “Realização de Eventos e Ações de Capacitação e Treinamento”, correspondendo a apenas 9,77 % do valor previsto.

37. No Relatório Progestão 2024, foi informado pela SEMA/MT que o valor restituído de R\$ 585.477,52 no ano de 2024 corresponde ao somatório dos valores de R\$573.078,16 e 12.399,36, que aparecem, respectivamente, nos extratos bancários em 04/12/2024 e 31/07/2024. Tais valores foram transferidos à atual conta Progestão (número 1.042.901-8 - Banco do Brasil), alterada por meio do 1º Termo Aditivo ao Contrato em referência, “..oriundos da conta do CPP (agência 1216-5 - C/C 91.866-0 - para C/C FEHIDRO e posteriormente C/C PROGESTÃO) e conta do PROCOMITÊS (em virtude do seu encerramento foram transferidos os recursos remanescentes para a conta Progestão)”.

38. Conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias, do contrato em referência, foi solicitado ao estado a apresentação junto ao Relatório Progestão o extrato da Conta Corrente Progestão em 2024. A SEMA/MT, após solicitação da ANA, uma vez que não constava na documentação anexa ao relatório, encaminhou por meio de e-mail (Doc. SEI nº 0070555) o extrato bancário em 31/12/2024, cujo saldo de R\$ 6.666.217,74, coincide com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa.

### Da solicitação da parcela

39. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CONERH, conforme encaminhado pelo Ofício 03121/2025/SURH/SEMA (Doc. SEI nº 0022948).

### Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão

40. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025 [1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal [2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 [3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025 [4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

41. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013 [5], que aprova

o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará condicionada ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do programa.

42. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022<sup>[6]</sup>, que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

## Conclusões e recomendações

43. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento de recursos hídricos, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 0%, a SEMA/MT obteve nota final de **76,7 %** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.073.578,38** (Um milhão, setenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), de acordo com o detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da SEMA/MT, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo do Contrato em referência.

44. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UF's com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa e observando os saldos remanescentes das contas correntes vinculadas ao programa.

45. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica e demais Notas Técnicas e Pareceres referentes à certificação das metas de cooperação federativa à SEMA/MT, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HILDA RENCK TEIXEIRA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento e providências cabíveis.

(assinado eletronicamente)

BRANDINA DE AMORIM

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA/MT para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

RENATA ROZENDO MARANHÃO

Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

<sup>[1]</sup> Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes->

[2025/comunicado\\_progestao\\_maio\\_2025.pdf](#).

[2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm).

[3] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm).

[4] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm).

[5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[6] Disponível em: [https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao\\_ana\\_135\\_07\\_12\\_2022\\_3cicloprogestao.pdf](https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3cicloprogestao.pdf).

## **ANEXO I**

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Flávia Simões Ferreira Rodrigues						
	Estado:	MT						
	TIPOLOGIA	B						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9		1,00	4,9		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1	SIM	0,99	2,07417		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	1,00	7		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,65	4,55		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	1,00	7		
I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	1,00	7			
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	0,88	6,16			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	10	SIM	1	0	0
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO	1		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	0		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	0			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanco hídrico	5	SIM	1	0	0
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	0		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	0		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	0		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	0			
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	0	0	0
3.2		Cadastro de usuários, usos e interferências	SIM		1			
3.3		Monitoramento hidrológico	SIM		1			
3.4		Monitoramento de qualidade de água	SIM		1			
3.5		Sistema de informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, desenvolvimento e inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de eventos críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	0				
II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1			
	4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1			
	4.8	Alocação negociada da água		SIM	0			
Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 1	6				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	305.018,22	1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		111.875,35			
		3	Planejamento Estratégico		107.207,96			
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		602.420,00			
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização		31.707,01			
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 50 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	0	Pprogestão (%)		76,68417		
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0	Pmax (%)		100		
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos	0	Valor investido (R\$)		350.000,00		
	Total do Fator de Redução			0	Ano de Exercício		2024	
				Vmax (R\$)		1.400.000,00		
				Vparcela (R\$)		1.073.578,38		

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P<sub>max</sub>: somatório do peso das metas (em %)

P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V<sub>max</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Hilda Renck Teixeira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 21/07/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 21/07/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Rozendo Maranhão, Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 23/07/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0071082** e o código CRC **9E352532**.

NOTA TÉCNICA Nº 6/2025/COSUB/SPP-SEI

Processo nº 02501.001671/2023-77

Brasília, 17 de abril de 2025.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

**Assunto: Certificação do cumprimento dos critérios II e III-B da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado de Mato Grosso**

## INTRODUÇÃO

- Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado de Mato Grosso, dos critérios II e III-B da Meta 1.1, que tratam do compartilhamento e consistência de informações referentes a captações subterrâneas no CNARH:
  - Critério II - Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período de 2024.
  - Critério III-B – Verificação da consistência dos *Dados do Poço* já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber.
- Os critérios II e III-B da Meta 1.1 consistem no compartilhamento e consistência das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
- As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03-B, de 03 de julho de 2024 e apresentados nos quadros 1 e 2, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B de cada quadro. O prazo para o cumprimento da meta foi definido em 31/01/2025.
- Em relação ao item B do Quadro 2, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 28 de agosto de 2024. A meta do estado de Mato Grosso foi consistir 80 registros.

**Quadro 1-** Forma do cálculo do percentual da nota do critério II da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
-------------------	--	--	---	--

A) <b>Lista 1</b> – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em <b>2024</b> cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados	<i>(item A/item B)*100%</i>	100%	<b>20%</b>
B) Quantitativo de <b>captações subterrâneas regularizadas</b> pelo estado em <b>2024</b>	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre <b>01/01/2024 e 31/12/2024</b>	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
<b>TOTAL</b>				<b>20%</b>

#### Quadro 2- Forma de cálculo do percentual da nota do critério III-B da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) <b>Lista 2</b> - lista de captações subterrâneas que tiveram os <i>Dados do Poço</i> consistidos pelo estado em <b>2024</b>	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item B desta tabela	<i>(item A/item B)*100%</i>	100%	<b>10%</b>
B) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em <b>2024</b>	Trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (definido pela área certificadora)	--	--	--
<b>TOTAL</b>				<b>10%</b>

### ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2025).

6. Para análise do atendimento ao critério II verificou-se quais os registros continuam ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados são considerados inválidos, à exceção daqueles que contenham outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentem justificativa sobre a ausência das informações.

7. Para a análise do atendimento ao critério III-B é analisada a lista enviada pelo estado

informando os registros que foram verificados e os ajustes realizados e feita a comparação com os dados extraídos do CNARH.

8. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação dos critérios II e III-B da Meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 3:

**Quadro 3-** Cálculo do percentual de atendimento aos critérios II e III-B da Meta 1.1

<b>Critério</b>	<b>Itens Analisados</b>	<b>Quantitativos</b>
II	A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	1.290
	B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	1.290
	Percentual de usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	100%
	Percentual relativo aos usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (20%)	20%
III-B	C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	77
	D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	80
	Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (100%) itemC/itemD*100%	96,25%
	Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (10%)	9,63%
<b>II + III-B</b>	<b>Percentual relativo ao compartilhamento e consistência de informações sobre as águas subterrâneas no CNARH (30%)</b>	<b>29,63%</b>

9. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 1.297 captações subterrâneas em 2024. Justificou que alguns registros de "solicitação indeferida" não possuem todos os dados de poço, os quais foram desconsiderados da análise pela área certificadora. Restaram 1.290 captações subterrâneas para avaliação do critério II da meta 1.1, todos avaliados como válidos.

10. Para o critério III-B, o estado enviou planilha indicando a verificação dos 80 registros identificados pela área certificadora, sendo que 77 atenderam à meta (3 registros não possuíam os ajustes declarados).

11. Assim, o Estado de Mato Grosso atingiu um percentual de cumprimento de **29,63 % para a Meta 1.1, referente aos critérios II e III-B**, no 2º período do Ciclo 3 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
LETÍCIA LEMOS DE MORAES  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,  
À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA  
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,  
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)  
HENRIQUE PINHEIRO VEIGA  
Superintendente de Planos, Programas e Projetos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Tereza Pantoja Gaspar, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lemos de Moraes, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto de Oliveira, Coordenador de Águas Subterrâneas**, em 25/04/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0032354** e o código CRC **1EEB9A62**.

NOTA TÉCNICA Nº 13/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.001671/2023-77

Brasília, 16 de abril de 2025.

Superintendente de Operações e Eventos Críticos

**Assunto: PROGESTÃO III Mato Grosso - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 2**

## INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREGH's que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH”, visando:

I- promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.

4. Esta meta corresponde à “operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);
- Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);
- Enviar a lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários para o estado para a definição de cotas e/ou faixas de secas, descrevendo a importância do manancial para os usos múltiplos e as razões por tal escolha, bem como apresentando as cotas de referência para 50% das estações/reservatórios dessa lista e a metodologia adotada na definição das cotas (Período 2)

- Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).

## **ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META**

6. Em 5 de julho de 2023, foi assinado o Termo de Contrato nº 013/2023/ANA - PROGESTAO\_III, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, como interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2024 – Terceiro Ciclo, 2º período de Certificação, do Estado de Mato Grosso – MT, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- Um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- A comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico;
- Os órgãos que receberam os referidos boletins;
- Apresentação de lista de estações/reservatórios prioritários definidas com base na importância para usos múltiplos; e
- A lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários pelo estado, as razões por tal escolha, a definição de cotas de referência para 50% deles e a metodologia utilizada.

9. Nessa análise, verificou-se:

- O relatório apresenta fotografias da Sala de Situação, onde são visíveis armários, escrivaninhas, microcomputadores e um televisor, e informa que ela está instalada na sede da SEMA em Cuiabá;
- O relatório declara que a Sala de Situação de Mato Grosso conta com três servidores de carreira: dois engenheiros sanitaristas e uma geógrafa, os quais atuam tanto em campo quanto no escritório;
- Relatório Anual de Eventos Críticos do ano de 2024 foi apresentado (Anexo 9);
- O Relatório Anual de Eventos Críticos de 2024 (Anexo 9) lista os municípios que declararam emergência, com seus respectivos tipos de desastre e datas de ocorrência, baseando-se em dados da Defesa Civil. Além disso, o relatório correlaciona alguns dos

eventos listados com os informes/alertas gerados pela Sala de Situação de Mato Grosso. O relatório explica que os alertas/informes da Sala de Situação são gerados quando há anormalidade nos volumes dos rios e/ou chuvas acumuladas, sendo essas informações enviadas à Defesa Civil. A Sala de Situação monitora os dados das estações telemétricas e cria seus próprios produtos, disponibilizando-os aos órgãos e entidades responsáveis pelas ações de resposta a desastres;

- Recomenda-se que em futuros relatórios seja feita uma breve descrição do espaço físico e equipamentos da Sala de Situação complementando as fotografias. A despeito da última observação, o estado atendeu plenamente o critério I e obteve nota máxima nele;
- O relatório informa que a SEMA atua como validadora no Monitor de Secas, contando com observadores municipais que preenchem formulários mensais. Consta nos boletins semanais que o estado participa do programa desde julho de 2021;
- Em consulta à instituição central sobre a qualidade do compartilhamento de informações foi relatado que a validação do estado não atende aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no quesito "Comentários do Validador". Faltam informações mais detalhadas e, em alguns casos, as informações apresentadas são confusas ou até contraditórias, quando consideramos o que é dito e o que é mostrado no formulário. Dificilmente a validação sugere alguma alteração no traçado, não sendo razoável supor que, mediante a grande carência de dados de estações sobre o estado, a equipe de autoria seria capaz de sempre propor a situação de seca mais realista e acertada para 100% do território estadual. Além disso, as informações da rede de observação não são mostradas adequadamente conforme instrução em evento de capacitação promovido pela Instituição Central, dificultando a interpretação pelo autor;
- Apesar das considerações anteriores, destaca-se que as validações da 1ª e 2ª versão do mapa e da síntese mensal do Monitor de Secas (R1 e R2) foram feitas dentro dos prazos estabelecidos;
- Adicionalmente, boletins semanais e mensais publicados pela Sala de Situação apresentam informações e mapas do Monitor de Secas comprovando o efetivo a efetiva difusão de informações sobre a análise da evolução da seca no estado;
- Pelas deficiências no compartilhamento de informações durante o processo de validação, o estado sofreu deduções na pontuação referente ao critério II;
- O relatório não apresenta lista de estações prioritárias para monitoramento de secas, justificativa para seleção das estações, metodologia para definição das cotas de referência e definição de cotas para pelo menos 50% das estações prioritárias;
- Ressalta-se que o contrato do Progestão 2, o qual estabelecia a definição de cotas de cheias como um dos critérios da Meta 1.4, encontra-se expirado. O contrato vigente, Progestão 3, por sua vez, tem como um dos critérios da Meta 1.4 a definição de cotas de secas, portanto, não se confunde com o Progestão 2. Por essas razões, o estado não pontuou no critério III;
- O relatório informa que a Sala de Situação produz três tipos de boletins (diário, semanal e mensal) além de eventuais alertas fluviométricos e pluviométricos. Adicionalmente, os modelos de cada um desses produtos foram apresentados nos anexos;
- Os boletins apresentam abundância de informações meteorológicas (temperatura, umidade, volumes de precipitações, distribuição espacial das chuvas), fluviométricas, análises de severidade de secas, previsões e alertas. Destaca-se que os diversos elementos gráficos (histogramas, mapas e tabelas) presentes nos boletins facilitam significativamente a compreensão tanto dos cenários descritos quanto dos prognósticos;
- O Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação 2024 foi apresentado (Anexo 10);

- O anexo 10 apresenta uma tabela indicando que foram produzidos 227 boletins diários, 50 boletins semanais, 12 boletins mensais, 88 alertas fluviométricos e 23 alertas pluviométricos;
- O anexo 10 também informa que todos os boletins criados na Sala de Situação são publicados no website próprio da Secretaria, fornecendo o link para acessá-los;
- O relatório especifica que todos os boletins são enviados via e-mail para a Defesa Civil do Estado de Mato Grosso e participantes da lista de recebimento, como Cemaden e Cenad, além de serem publicados no website da Secretaria;
- Pela qualidade dos boletins e ampla divulgação de informações claras e essenciais para o monitoramento hidrológico e tomada de decisões, o estado obteve nota máxima no critério IV.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 65% (sessenta e cinco por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos distribuídos conforme a tabela a seguir.

Item	%
I	25
II	15
III	0
IV	25
Total	65

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ÍCARO SILVA FERREIRA DE SANTANA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA DAIBERT COURI

Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

JOAQUIM GONDIM

Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Ferreira de Santana, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 13/05/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Daibert Couri, Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos**, em 13/05/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho**, **Superintendente de Operações e Eventos Críticos**, em 13/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0031933** e o código CRC **BAA75F00**.

---

Referência: Processo nº 02501.001671/2023-77

SEI nº 0031933

NOTA TÉCNICA Nº 23/2025/CODIH/SGH-SEI

Processo nº 02501.001671/2023-77

Brasília, 05 de junho de 2025.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

**Assunto: Análise do cumprimento da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Progestão III referente ao envio de inventário e dados de estações hidrometeorológicas de responsabilidade de entidades estaduais.**

## INTRODUÇÃO

1. Trata-se da comprovação da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Terceiro Ciclo (PROGESTÃO III), referente ao monitoramento hidrológico realizado pela entidade estadual do Mato Grosso – SEMA/MT.
2. O Informe nº 03-B, de 3 de julho de 2024, referente ao 3º ciclo do Progestão (Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico), solicitou às entidades estaduais a atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrometeorológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
3. O Informe Complementar nº 02, de 2 de dezembro de 2024, apresentou uma versão atualizada da planilha com os dados cadastrais das estações sob responsabilidade dos órgãos estaduais.
4. Considerando que o estado se encontra no 2º período de certificação do 3º ciclo do Progestão, a avaliação do cumprimento da Meta I.6 será realizada com base na verificação da atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
5. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar os dados e informações enviados pela entidade estadual, quais sejam:
  - a. Planilha de inventário, encaminhada por meio do documento 0022954, de 24/01/2025;
  - b. Séries históricas de dados hidrometeorológicos, enviadas por meio do Hidro-Telemetria.

## ANÁLISE

6. A planilha enviada pela entidade estadual por meio do documento 0022954 em resposta ao informe nº 03-B de 3 de julho de 2024 e ao informe complementar nº 02 de 02 de dezembro de 2024 do Progestão III continha 296 estações passíveis de atualização no inventário.
7. Considerando a rede estadual de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do estado, que abrange tanto estações ativas quanto desativadas, foi realizada uma revisão detalhada do inventário dessas estações. Para essa análise, foram levadas em conta não apenas as informações fornecidas pela Entidade Estadual, mas também as séries temporais de dados

hidrológicos tais como precipitação, nível (cota) e vazão com o objetivo de verificar o real estado de operação de cada estação.

8. Durante esse processo, foram adotados os seguintes critérios:

- Caso não haja dados hidrológicos atualizados ou os dados não tenham sido disponibilizados para uma determinada estação, considerou-se que a estação está desativada, independentemente da informação registrada na planilha de inventário da Entidade Estadual.
- Por outro lado, caso a Entidade Estadual tenha informado que uma estação está desativada, mas existam dados atualizados disponíveis, a ANA/SGH/CODIH considerou que essa estação está, de fato, ativa e em operação.

9. Eventuais ajustes decorrentes da aplicação desse critério poderão ser realizados posteriormente, com base:

- em reuniões com a equipe técnica da Entidade Estadual; ou
- ao longo dos próximos períodos (anos) de execução do Progestão III, no âmbito da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.

10. Ao final da análise, as estações de responsabilidade da entidade estadual estão apresentadas na Tabela 01.

**Tabela 01 – Estações sob responsabilidade da entidade estadual**

QUANTIDADE TOTAL (Ativas e desativadas)	TOTAL PLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	TOTAL FLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	OPERANDO PLUVIOMÉTRICAS (Ativas)	OPERANDO FLUVIOMÉTRICAS (Ativas)
300	56	244	54	150

11. Considerando que o inventário contém estações com monitoramento exclusivo de qualidade da água e/ou sedimentos, o número de estações em operação consideradas para o cumprimento da meta está apresentado na Tabela 02.

**Tabela 02 – Estações em operação em 2024 consideradas para o cumprimento da meta I.6**

	CONVENCIONAL	TELEMÉTRICA
PLUVIOMÉTRICAS	0	39
FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	0	40
FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)	0	0

12. Considerando as seguintes definições contidas no informe n° 03-B de 3 de julho de 2024:

- $N_{Total}$ : Número de dados total que deveriam ter sido enviados pela Entidade Estadual.
- $N_{Enviados}$ : Número de dados que foram enviados pela Entidade Estadual.
- $P_{Convencionais}$ : Percentual de envio de dados convencionais.
- $P_{Telemétricos}$ : Percentual de envio de dados telemétricos.
- $P_{Enviados}$ : Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual.

•  $P_{Meta}$ : Percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.

13. Os resultados obtidos pela entidade estadual estão apresentados na Tabela 03 e na Tabela 04.

**Tabela 03 – Dados esperados e enviados para estações convencionais.**

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
$N_{estações}$	0	0	0
$N_{Total}$	0	0	0
$N_{Enviados}$	0	0	0
$P_{Convencionais}$	-	-	-

**Tabela 04 – Dados esperados e enviados para estações telemétricas.**

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
$N_{estações}$	39	40	0
$N_{Total}$	991.872	942.048	0
$N_{Enviados}$	805.779	756.448	0
$P_{Telemétricos}$	79%	76%	-

14. Os percentuais de envio de dados telemétricos foram obtidos considerando a média do  $P_{telemétrico}$  de cada estação telemétrica. Como não há estações convencionais consideradas para o cumprimento da meta, o percentual de dados enviados pela entidade estadual -  $P_{Enviados}$  foi considerado como o  $P_{telemétrico}$ , apresentados na Tabela 05:

**Tabela 05 – Percentual de envio de dados convencionais, telemétricos e percentual de dados enviados pela entidade estadual**

	TOTAL
$P_{Convencionais}$	-
$P_{Telemétricos}$	78%
$P_{Enviados}$	78%

15. A relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico foi definida no informe nº 03-B de 3 de julho de 2024, reproduzida na Tabela 06.

**Tabela 06 – Relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6**

Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual	Percentual de cumprimento da META I.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO
90% (inclusive) a 100%	100%

60%(inclusive) a 90%	75%
40%(inclusive) a 60%	50%
10%(inclusive) a 40%	25%
0% a 10%	0%

16. Dessa forma, o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico pelo estado foi de:



## CONCLUSÃO

17. Conclui-se que o **percentual de cumprimento** da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) pela SEMA-MT **foi de 75%** e que os dados encaminhados foram processados na base de dados hidrológico Hidro da ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
TAÍNA MARTINS MAGALHÃES  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)  
WALSZON TERLIZIE ARAÚJO LOPES  
Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para prosseguimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)  
WESLEY GABRIELI DE SOUZA  
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Taina Martins Magalhães, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 05/06/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Walszon Terlizzie Araújo Lopes, Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas**, em 05/06/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gabrieli de Souza, Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica**, em 05/06/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0051574** e o código CRC **CF5D14D4**.

---

NOTA TÉCNICA Nº 30/2025/COFIU/SFI-SEI

Processo nº 02501.001671/2023-77

Brasília, 30 de abril de 2025.

A Superintendente Adjunta de Fiscalização

**Assunto: Certificação da Meta Federativa I.7 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Mato Grosso**

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de verificar o atendimento dos critérios da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), no ano de 2024, para o estado do Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA).

2. Esta meta tem como objetivo promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.

3. Para o cumprimento desta meta neste 2º período, ano 2024, as entidades estaduais devem atender aos **critérios II, III e IV, conforme apresentado no Informe nº 3-B**, de 3 de julho de 2024, a saber:

**II. Apresentação de estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos** (Peso deste critério = 30%);

**III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização e apresentação de relatório contendo a avaliação das ações executadas no ano anterior** (Peso deste critério = 30%);

**IV. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios para o monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA** (Peso deste critério = 40%).

4. As informações relativas a cada um destes critérios foram solicitadas na forma de envio de estudo de no máximo 5 páginas, que abordasse os aspectos descritos na tabela 1 abaixo; também foi solicitado o envio de tabela em formato Excel com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos, para o ano de 2025, além de um relatório, de no máximo 3 páginas, com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024; por fim, foi solicitado o envio de proposta de normativo para o automonitoramento do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal (Resolução ANA nº 188/2024), que abordasse os aspectos também descritos na tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Critérios e pontuação para certificação da Meta I.7 – 2º Período

<b>Critério</b>	<b>Itens avaliados</b>	<b>Pontuação</b>
II – Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	6
	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	6
	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	6
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	6
	Informações sobre recursos administrativos	6
	<b>Peso do Critério II</b>	<b>30</b>
III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de avaliação	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025	15
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024	15
	<b>Peso do Critério III</b>	<b>30</b>
IV – Proposta de normativo para o automonitoramento	Crítérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	13,33
	Parâmetros a serem medidos e declarados	13,33
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	13,33
	<b>Peso do Critério IV</b>	<b>40</b>

5. Os critérios II e IV foram avaliados em função da existência das informações solicitadas no Informe nº 3-B, que deveriam estar dispostas em um Estudo (Critério II) e em uma Proposta de criação ou alteração de normativos para automonitoramento (Critério IV); já as informações relativas ao Planejamento e Avaliação das ações de fiscalização (Critério III) foram avaliadas de acordo com a forma (disposição da informação em Tabela formato Excel), e a existência de avaliação quanto aos objetivos e resultados alcançados pelas campanhas de fiscalização do período anterior.

### **Análise dos encaminhamentos**

6. Para a certificação foram avaliados os arquivos enviados pelo Estado, Documentos SEI nº 0017067 e 0017069, com base nos critérios descritos nos itens 4 e 5 deste parecer. A Tabela 2 apresenta as notas atribuídas às informações encaminhadas pela Entidade Estadual - MT. Importante mencionar que o estado do Mato Grosso encaminhou Ofício (Documento SEI nº 0017058) e Planilha de Fiscalização (Documento SEI nº 0017061) com informações semelhantes aos documentos que foram analisados, de

maneira que houve o entendimento de que houve duplicidade no envio.

Tabela 2 – Avaliação das informações para Certificação da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos - Estado do Mato Grosso.

<b>Critério</b>	<b>Itens avaliados</b>	<b>Situação</b>
<b>II – Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização</b>	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	NÃO ATENDEU
	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	NÃO ATENDEU
	Informações sobre recursos administrativos	ATENDEU PLENAMENTE
	<b>Nota do Critério II</b>	
<b>III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de avaliação</b>	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025	ATENDEU PLENAMENTE
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024	ATENDEU PLENAMENTE
	<b>Nota do Critério III</b>	
<b>IV – Proposta de normativo para o automonitoramento</b>	Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Parâmetros a serem medidos e declarados	ATENDEU PLENAMENTE
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	<b>Nota do Critério IV</b>	
<b>Nota Total</b>		<b>88</b>

7. Em relação ao Critério II, que trata de Estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal, o estado do Mato Grosso enviou estudo no qual informa sobre todos os elementos sugeridos no Informe nº 3-B, à exceção das diretrizes para fiscalização e infrações e penalidades; em relação ao automonitoramento, alvo do Critério IV, informa que sua obrigatoriedade, parâmetros e condicionalidades são definidos nos termos de outorga e comunicados anualmente via sistema de protocolo; de fato, há no Decreto que regulamenta as outorgas a previsão para esta definição.

Por fim, foram enviados arquivos contendo o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025, assim como foi realizada a avaliação destas ações em 2024, cumprindo assim a solicitação do Critério III.

8. Desta maneira, observa-se que o Estado atingiu o percentual de cumprimento de 88% para a Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos, do 2º período do 3º ciclo do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente) CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA Analista de C&T	(assinado eletronicamente) JULIANA DIAS LOPES Coordenadora de Fiscalização de Usos
--	--

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
IRACEMA APARECIDA SIQUEIRA FREITAS  
Superintendente Adjunta de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Claudenicio Kusser Ferreira, Analista em Tecnologia da Informação**, em 30/04/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dias Lopes, Coordenadora de Fiscalização de Uso**, em 05/05/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Aparecida Siqueira Freitas, Superintendente Adjunta de Fiscalização**, em 05/05/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036608** e o código CRC **C4F775E0**.

Processo nº 02501.001671/2023-77

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e à Superintendente de Fiscalização  
**Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2024.**

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), pelo estado de Mato Grosso, participante do 3º Ciclo – 2º Período do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se no Informe nº4-B, de 14 de agosto de 2024, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o respectivo estado, no relatório recebido pelo mesmo, sobre a comprovação do atingimento das metas pactuadas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025 enviadas e nas informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
3. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO.
4. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 encontra-se no Quadro I, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

Quadro I				
MATO GROSSO				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES	
I	Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	1,5 (não está incluso a pontuação extra)	1,5	De 310 para 415 - 34%
	Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 * Considerar apenas as barragens que não possuem o ICI “ótimo”	1,0 (não está incluso a pontuação extra)	1	26% de melhoria
	Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024	0,5	0,5	OK
	O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei 12.334/2010, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH.	0,5	0,5	Foi regulamentado já em 20217 através da IN 88/2016, atualizada pela IN 99/2017 e com a Lei 14066/2024 houve mais uma atualização em 2023, através da IN 08/2023. Para 2025 será realizada uma nova revisão atualizado a IN 08/2023 considerando a publicação da Resolução 241/2024.

II	<p>O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 (<a href="https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoos/mocoos-76-78-79.pdf">https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoos/mocoos-76-78-79.pdf</a>)</p>	1	1	<p>Estado de Mato Grosso já possui um setor específico de análise, classificação e fiscalização de barragens. Como também, tem 09 técnicos exclusivos para o assunto de segurança de barragens.</p>
III	<p>Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador</p>	1	1	<p>Relatório elaborado e disponibilizado</p> <p><a href="http://www.sema.mt.gov.br/site/phocadownload/SegurancaBarragens/2-RESB_2025_MT_FINALIZADO.pdf">http://www.sema.mt.gov.br/site/phocadownload/SegurancaBarragens/2-RESB_2025_MT_FINALIZADO.pdf</a></p>
	<p>Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB</p>	0,5	0,5	<p>Foram promovidos:</p> <p>1- 2º SIMPÓSIO ESTADUAL SOBRE SEGURANÇA BARRAGENS</p> <p>2- Ministramos o curso de Segurança da Barragens durante o V Seminário sobre Pesquisa, Gestão e Conservação dos Recursos Hídricos - SEMIHIDR</p>
IV	<p>Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).</p>	2,5	2,5	<p>Foi apresentado a NT 2/2025 com a proposta de PAF 2025 (40 barragens) e a análise do PAF 2024 (42 barragens). A análise do PAF anterior foi muito resumida e sem detalhamento pactuado, foi solicitado em 2024 para ser melhorado em 2025.</p>

	Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			
V	Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2024 (40 barragens)
	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	

5. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida, desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
6. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento à Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

**CAROLINA PIANA SERPA**

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

**ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL**

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
**ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS**  
Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)  
**VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO**  
Superintendente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Piana Serpa, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 30/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Abreu Menescal, Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Alves de Oliveira, Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Brandão, Superintendente de Fiscalização**, em 30/04/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Bruno Moreira Rebouças, Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0035986** e o código CRC **61A91990**.

PARECER TÉCNICO Nº 17/2025/COINT/SRE-SEI

Processo nº 02501.001671/2023-77

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado do Mato Grosso - MT.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento dos **itens I, III-A e IV da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Terceiro Ciclo, referente ao exercício de 2024, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1.485/2013 e 1.506/2017, para o estado do Mato Grosso (processo 02501.001671/2023-77).

2. A análise foi elaborada considerando-se os critérios de avaliação definidos para este exercício, nos termos do Informe nº 03-B do Progestão, disponibilizado para o estado em 3 de julho de 2024. De acordo com o referido Informe, a certificação de cumprimento dos subitens I, III-A e IV da Meta I.1 do 2º período, correspondente ao ano de 2024, requer o encaminhamento dos seguintes documentos/informações:

a) *Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2024, com indicação do quantitativo total de usuários regularizados pelo estado nesse período (20 pontos);*

b) *Lista de usuários consistidos pelo estado, referentes ao ano base 2024, orientados por planilha de consistências encaminhada (10 pontos); e*

c) *Elaboração e acompanhamento de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH (40 pontos).*

3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2024 e inseridos até final de janeiro de 2025, presentes na base do CNARH – Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência e análise do conteúdo apresentado no plano tecnológico.

4. Importante esclarecer, ainda, que, a nota final total desse Parecer corresponde a 70% da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, no tocante aos subitens I, III-A e IV, voltados ao cadastro dos atos autorizativos em geral, consistência de dados, bem como plano tecnológico de automação de integração, conforme descrito e detalhado no Informe nº 03-B e Informe Complementar nº 01 do Progestão.

5. Para a análise, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH. Posteriormente, foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo órgão gestor estadual. E, ainda, análise do plano tecnológico de integração encaminhado.

6. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado do Mato Grosso e da análise realizada.

Itens solicitados		MT
I)	Número de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2024	1.983
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2024	1.983
	Relação entre número de usuários inseridos e regularizados em 2024 (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I – (total: 20 pontos)	20
III-A)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2024	46
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2024	46
	Relação entre número de usuários consistidos no CNARH e total solicitado na planilha de consistência (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem IIIA – (total: 10 pontos)	10
IV)	<i>Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualizações dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (total: 40 pontos)</i>	40
<b>Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 70 pontos)</b>		<b>20 + 10 + 40 = 70 pontos</b>

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 3º Ciclo / 2º período do Progestão para o estado do Mato Grosso.

7. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção, deleção e correção de dados, descritos no *Relatório Progestão 2024 – Mato Grosso*, encaminhado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH. Confirmamos, ainda, que o plano tecnológico apresentado expôs, de maneira satisfatória e clara, a situação atual do estado em termos de recepção e organização dos seus dados de outorga, bem como proposta estruturada de etapas e ações com vistas à concretização da integração automatizada.

8. Assim sendo, conforme indicado na última linha da Tabela 1, considerando o cálculo feito de acordo com a metodologia exposta no Informe nº 03-B, certifica-se, **para o estado do Mato Grosso**, a nota total de **70 (setenta) pontos**, relativos aos subitens I, III-A e IV da Meta I.1, no 2º período do Ciclo 3 do Progestão, exercício de 2024.

É o parecer técnico.

Brasília, 15 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARISTELA DE LOURDES  
BARBOSA

Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)

MARCELO KIM IMAI

Especialista em Regulação de  
Recursos Hídricos e  
Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

MÁRLON CRISLEI DA SILVA

Coordenador de Fomento à  
Integração Nacional de  
Regulação de Usos



Documento assinado eletronicamente por **Márlon Crislei da Silva**, **Coordenador de Fomento à Integração Nacional de Regulação de Usos**, em 16/05/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Lourdes Barbosa**, **Analista Administrativo**, em 16/05/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kim Imai**, **Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 16/05/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0035627** e o código CRC **787E74F1**.

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI

Processo nº 02501.004844/2021-47

Brasília, 19 de maio de 2025.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

**Assunto: PROGESTÃO 3 - Certificação da Meta Federativa 1.3 "Contribuição para difusão do conhecimento", referente ao exercício 2024**

## Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.3 – Contribuição para difusão do conhecimento pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, conforme solicitado na Circular nº 2/2025/SAS-SEI.
2. A Meta I.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e do compartilhamento de dados e informações sobre a situação e a gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**" e a atualizar a base de dados do SNIRH, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH. A sistematização e disponibilização desses dados, no Conjuntura e no SNIRH, busca apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.
3. A presente análise baseia-se na Resolução CNRH 180/2016, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, no Informe Complementar nº 1, de 1º de novembro de 2024 – 3º Ciclo e nos dados e informações para avaliação da meta encaminhados pelos Estados. Ainda, o atendimento à meta I.3 do 3º Ciclo do Progestão considera como critério de avaliação a entrega dos dados estaduais dos temas de interesse para a gestão dos recursos hídricos nos prazos definidos e no padrão das novas tabelas para preenchimento (na forma de tabelas de atributos), enviada por e-mail aos Estados e disponibilizada no portal do Progestão.
4. Foram analisadas as documentações de 23 Estados participantes do Progestão - ciclo 3, assim discriminados:
  - 1º Período: CEARÁ, MINAS GERAIS, PARÁ, RORAIMA E SANTA CATARINA; e
  - 2º Período: ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, PARANÁ, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, SERGIPE E TOCANTINS.
5. Vale salientar que o Estado de RONDÔNIA não encaminhou os dados e informações para avaliação da meta e que todos os demais 22 Estados encaminharam os dados no prazo e de acordo com o modelo-padrão que foi disponibilizado.

## Análise

6. Conforme indicado no Informe Complementar nº 1, de 2024, para atingimento da Meta I.3, os Estados deveriam comprovar a entrega de dados e informações relativos aos seguintes temas:
  - I. Comitês de bacias hidrográficas estaduais;
  - II. Planos de bacias hidrográficas estaduais;
  - III. Agências de água ou outras entidades com a mesma função;
  - IV. Enquadramento de corpos d'água estaduais;
  - V. Dados do monitoramento de qualidade da água;
  - VI. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
  - VII. Normativos estaduais para a gestão dos recursos hídricos;
  - VIII. Conselhos estaduais de recursos hídricos.
7. Assim, as UF's foram avaliadas pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a oito temas pertinentes à situação e à gestão dos recursos hídricos e que serão integradas à base de dados do Conjuntura e do SNIRH.
8. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre o tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.
9. Assim, a consolidação das notas da Meta I.3 para cada Estado é apresentada nas **tabelas em anexo**, bem como o cumprimento dos prazos e formatos pactuados e eventuais observações.
10. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
11. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA  
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR  
Especialista em Geoprocessamento

(assinado eletronicamente)  
DIANA LEITE CAVALCANTI  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos  
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação do SNIRH

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)  
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO  
Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

#### ANEXO

### CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3 PROGESTÃO 3 CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

#### ACRE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	Nota obtida - redutor

#### ALAGOAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10

<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>	<b>100%</b>	<b>100</b>
---------------------------	-------------	------------

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - reduzidor</b>

## AMAZONAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - reduzidor</b>

## BAHIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - reduzidor</b>

## CEARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5

5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - reductor</b>

## ESPÍRITO SANTO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - reductor</b>

## GOIÁS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - reductor</b>

## MARANHÃO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	Nota obtida - reduzidor

## MATO GROSSO DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	Nota obtida - reduzidor

## MATO GROSSO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	Nota obtida - reduzidor

## MINAS GERAIS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

## PARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	<b>Nota obtida - redutor</b>

## PARAÍBA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	Nota obtida - reduzidor

## PARANÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	Nota obtida - reduzidor

## PERNAMBUCO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	Nota obtida - reduzidor

## PIAUÍ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15

7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Não</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Não</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	<b>Nota obtida - reduzidor</b>

#### RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	<b>Nota obtida - reduzidor</b>

#### RIO GRANDE DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>	<b>Nota obtida - reduzidor</b>

#### RONDÔNIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10

4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	Nota obtida - reduzidor

## RORAIMA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	0	0
2	Conselhos Estaduais	15%	0	0
3	Planos de recursos hídricos	10%	0	0
4	Agências de água	5%	0	0
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	0	0
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	0	0
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	0	0
8	Atos normativos	10%	0	0
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>0</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	0	Nota obtida - reduzidor

## SANTA CATARINA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	Nota obtida - reduzidor

## SERGIPE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
------	------	-----------------	---------------------	--------------------

		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	Nota obtida - reduzidor

#### TOCANTINS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
Entregou no formato?	<b>Sim</b>	Redutor da nota
<b>NOTA FINAL</b>	100	Nota obtida - reduzidor

#### TABELA CONSOLIDADA PARA OS ESTADOS INTEGRANTES DO PROGESTÃO 3 – CICLO 1

UF	PONTUAÇÃO FINAL
AC	100
AL	100
AM	100
BA	100
CE	100
ES	100
GO	100
MA	100
MG	100
MS	100
MT	100
PA	100
PB	100
PE	100
PI	100
PR	100
RN	100
RO	100
RR	0
RS	100
SC	100
SE	100
TO	100



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Craveiro de Sá e Mendonça**, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, em 19/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Navarro de Mesquita Junior**, Especialista em Geoprocessamento, em 19/05/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Leite Cavalcanti**, Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação, em 19/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Magalhães Pinheiro**, Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos, em 19/05/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0044454** e o código CRC **0BB15000**.

NOTA TÉCNICA Nº 3/2025/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.002828/2023-81

Brasília, 13 de maio de 2025.

Ao Superintendente da SAS

**Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos” prevista para o 2º período do 3º ciclo do Progestão pelos Estados de GO, MT, RO, SE, PE, PB e TO.**

Processos: GO (02501.002828/2023-81); MT (02501.001671/2023-77); PB (02501.001188/2023-92); PE (02501.003049/2023-01); RO (02501.002662/2023-01); SE (02501.001670/2023-22); TO (02501.002709/2023-29).

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o segundo período do terceiro ciclo do Progestão, pelos Estados de Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Rondônia, Sergipe e Tocantins.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa “Capacitação em Recursos Hídricos”, das unidades federativas que estão no segundo período do terceiro ciclo do Progestão, são considerados os seguintes documentos, apresentados pelo ente estadual ou distrital, por meio de formulário específico para a Meta I.2, conforme consta no Informe PROGESTÃO nº 03-B, de 03 de julho de 2024 (<https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes>):
  - ü programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado;
  - ü comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação; e
  - ü avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.
4. As seguintes informações são consideradas na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público-alvo/ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde a 30% da nota da meta.
5. Na avaliação da planilha de comprovação das capacitações realizadas em 2024, o preenchimento completo do conjunto de informações pessoais obrigatórias e das informações

referentes aos CBHs, vale 3,5 pontos cada, e o preenchimento de informações referentes a ação de capacitação, vale 3, totalizando 10 pontos, que correspondem a 30% da nota da meta. A Tabela 2 não foi considerada para pontuação, tendo em vista que algumas informações solicitadas suscitaram dúvidas.

6. Na avaliação anual de execução da programação de capacitação, o preenchimento das Tabelas 1 e 3 vale 3 pontos, cada; e das Tabelas 4 e 5, vale 2 pontos cada, totalizado 10 pontos, que correspondem a 40% da meta. A Tabela 2 não foi considerada na pontuação, tendo em vista que algumas informações solicitadas suscitaram dúvidas.

7. Os estados de Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Rondônia, Sergipe e Tocantins enviaram as respostas ao formulário eletrônico da Meta 1.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" com as informações solicitadas. Esses estados também preencheram e anexaram ao formulário citado as planilhas solicitadas: programação anual de capacitação para 2025, comprovação de realização das atividades previstas para 2024 e avaliação anual da execução de capacitação.

8. Para o Estado de **Goiás**:

O órgão gestor do estado de Goiás solicitou à coordenação do Progestão uma prorrogação para entrega da documentação e enviou as planilhas comprobatórias das metas alcançadas, na data pactuada e prevista para 30/04/2025.

Na avaliação anual de 2024, o estado planejou e executou 11 ações de capacitação, entre cursos e eventos, desembolsando o valor de R\$ 56.700,00, tendo sido realizadas em torno de 1.747 atividades de capacitação em torno das pessoas participantes do SEGREGH, conforme demonstra a planilha padrão que traz os dados dos capacitados, sendo a maioria são as mesmas pessoas em diferentes capacitações, entretanto todos os dados foram devidamente preenchidos conforme solicitado pela área certificadora. Foram constatadas certas inconsistências quanto aos números de ações e número de capacitados, mas iremos relevar em função de um erro de fórmula no link do google forms enviado aos estados.

A SEMA/GO informou ainda que no decorrer do ano de 2024 promoveu parcerias com as seguintes entidades: Escola de Governo do Estado de Goiás; Secretaria Estadual de Educação; Companhia de Saneamento de Goiás; e Escola Nacional de Administração Pública.

Dentro do planejamento de ações para 2025, foram listadas 34 atividades entre cursos (todos presenciais), eventos e visitas técnicas, que cumpriu todas as exigências de público-alvo, carga horária e modalidade de formação.

9. Para o Estado de **Mato Grosso**:

O órgão gestor do estado do MT enviou uma planilha padrão com os capacitados no exercício de 2024 com todos os campos obrigatórios preenchidos corretamente, e onde apresentou o número de 571 pessoas capacitadas, entre membros de comitê, equipe técnica do estado e sociedade em geral. Além dos cursos e eventos previstos, foram realizados vários outros não previstos, onde participaram um grande número de interessados, tais como: 1º Encontro Regional dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Brasil - ERCOB Norte; 1º Fórum Brasil das Águas; e o 1º Encontro Regional dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Região Centro- Oeste.

Para o ano de 2025, o estado prevê a realização de 16 ações de capacitação, nas modalidades EAD e presencial em sua maioria, onde estima capacitar um total de 334 pessoas em temas estratégicos ligados a segurança de barragens, monitoramento hidrológico e outros, com destaque para o público alvo da equipe da SEMA/MT e comitês de bacia, sendo a fonte de recursos do FEHIDRO/MT, onde esta locado os recursos do Progestão.

A SEMA/MT encaminhou ainda a tabela de avaliação anual, com o quantitativo de cursos planejados e executados no ano de 2024, sendo que de 13 ações planejadas no plano estadual, dessas 8 foram efetivamente executadas e ainda outras 10 não foram planejadas. Nesse período foram capacitados um total de 569 pessoas, sendo que a maioria membros de comitês estaduais (216), porém muito pouco conselheiros (07).

Orientamos que seja feita uma mobilização junto ao CERH/MT para melhorar o engajamento dos conselheiros às ações de capacitação do estado. Foram investidos R\$ 317.569,27 reais em capacitação, no exercício de 2024.

10. Para o Estado da **Paraíba**:

Quanto à programação anual para 2025, a planilha apresentada prevê a realização de 10 ações voltadas ao público de 285 pessoas de comitê de bacia, sendo 02 cursos presenciais; 02 eventos presenciais e 06 cursos EaD. A coluna referente às parcerias não foi preenchida.

Já a programação anual apresentada pelo órgão gestor do estado da Paraíba em 2024, contendo o planejamento para aquele ano, previa a realização de 25 ações de capacitação, dentre elas: 20 cursos (sendo 10 presenciais, 9 EaD e 1 semipresencial) e 05 eventos, com vistas a atender 1.970 pessoas (integrantes do sistema estadual de recursos hídricos) com tais ações.

De acordo com a planilha padrão, apresentada em 2025 com a relação nominal das pessoas atendidas nas 40 ações realizadas em 2024, as informações obtidas são: 28 cursos (12 presenciais e 16 EaD); 12 Eventos (10 presenciais e 02 EaD); as informações da planilha não incluem dados para “visita técnica”; um total de 2.029 pessoas atendidas, com os seguintes perfis:

- Agência de água ou entidade delegatária: 16 pessoas
- Comitê de bacia: 202 pessoas
- Conselho estadual de recursos hídricos: 16 pessoas
- Não participa do SEGREH: 1.304 pessoas (04 de Instituições de pesquisa e ensino superior; 02 de órgãos públicos estaduais e as demais não informadas)
- Órgão gestor estadual de recursos hídricos: 330 pessoas
- Outros: 160 pessoas
- Não informado: 01 pessoa

Os dados evidenciam que o estado da Paraíba realizou mais ações e atendeu a mais pessoas do que o que havia planejado para o ano de 2024. Porém, convém esclarecer junto à equipe do estado o quantitativo informado de pessoas que não integram o SEGREH. Dentre as ações realizadas, 25 delas **não** estavam previstas na programação anual para 2024 e 15 estavam previstas. As ações programadas para 2024 e **não** realizadas foram:

- A educação ambiental como meio para o desenvolvimento sustentável
- Alocação Negociada de Água
- Comitês de Bacia, o que é e o que faz? (Capac. para novos membros)
- Elaboração de Projetos de recuperação de APPS
- Encontro Estadual dos Comitês de Bacias Hidrográficas
- Enquadramento de Corpos Hídricos
- Pagamento por Serviços Ambientais
- Saúde e Saneamento ambiental
- Técnicas e Procedimento na Prevenção de Acidentes em Trabalho de Campo
- Uso Racional de água

Em relação às ações que não estavam previstas na programação, o estado da PB justificou que foram ações sugeridas por membros de comitês, solicitadas por outros órgãos ou realizadas em resposta a convite externo, atendendo demanda específica de outros órgãos interessados.

Comparando as informações citadas acima com as da Planilha de Avaliação Anual de Execução da Programação de Capacitação, observa-se o seguinte:

Consta nas tabelas 1 e 2 que foram realizadas 06 visitas técnicas, que não estavam programadas, das quais participaram 70 pessoas do SEGREH. Entretanto, as informações relacionadas a essas ações não foram apresentadas na planilha padrão. Portanto, não consta na comprovação quais foram essas visitas técnicas e quem foram as pessoas que delas participaram.

Os quantitativos da Tabela 1, que constam nas colunas de Nº ações Programadas e nº total de Ação Executadas não correspondem ao que foi observado na planilha padrão, a saber:

Tipo de ação de capacitação	Nº de ações programadas – comparação entre planilhas		Nº de ações executadas – comparação entre planilhas	
	programação anual 2024	avaliação anual de execução (Tabela 1)	Planilha padrão	avaliação anual de execução (Tabela 1)
Curso	20	18	28	19

Evento	5	3	12	12
Visita técnica	0	0	0	6
Total	25	21	40	37

Os quantitativos da Tabela 2 não correspondem ao que se observa na planilha da programação anual de 2024 e na planilha padrão (que informa a relação nominal de pessoas por ação de capacitação realizada). Vejamos as diferenças observadas:

Tipo de ação de capacitação	Comparação das informações apresentas nas planilhas:			
	nº de pessoas a serem capacitadas		nº de pessoas SEGREH capacitadas	
	programação anual 2024	avaliação anual de execução (Tabela 2)	Planilha padrão*	avaliação anual de execução (Tabela 2)
Curso	1.180	250	522	533
Evento	790	200	202	202
Visita técnica	0	10	0	70
Total	1.970	460	724	805

\* Excluindo da contagem: “não participa do SEGREH” e “não informado”.

Os quantitativos informados na Tabela 3 não correspondem ao que se observa na planilha padrão (que informa a relação nominal de pessoas por ação de capacitação realizada) e o “total SEGREH” informado (736) não confere com o total informado na coluna C, da tabela 2 (805). As diferenças observadas constam no quadro a seguir:

Público atendido	Quantidade de Pessoas Capacitadas	
	Planilha avaliação anual (Tabela 3)	Planilha padrão (comprovação)
<i>Agência de Água (ou Entidade Delegatária)</i>	17	16
<i>Conselho Estadual de Recursos Hídricos</i>	18	16
<i>Órgão Estadual ou Distrital de Recursos Hídricos</i>	338	330
<i>Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH)</i>	202	202
<i>Outros Órgãos Relacionados a Recursos Hídricos (Federal/Estadual ou Distrital/Municipal)</i>	161	160
<i>Não faz parte do SEGREH ou não identificável*</i>	1.293	1.305
<b>TOTAL SEGREH</b>	<b>736</b>	<b>724</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.029</b>	<b>2.029</b>

Diante das diferenças observadas no quantitativo total de capacitações realizadas para integrantes do SEGREH (805, 736 e 724), cabe esclarecer que será considerada a informação da planilha padrão, contendo a relação nominal de pessoas por ação de capacitação realizada, ou seja, **724**. Convém salientar a que as inconsistências devem ser corrigidas para assegurar veracidade das informações; bem como devem ser evitadas no próximo período de avaliação, pois sua permanência poderá ocasionar maior perda na pontuação desta meta 1.2.

O estado da Paraíba informou que em 2024 o valor total investido em ações de capacitação foi de R\$ 103.956,70 (cento e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) e que esse investimento não foi com recursos do Progestão, mas de outras fontes.

Com base na análise das informações referentes ao ano de 2024, o quadro a seguir apresenta o resumo da pontuação quanto aos critérios considerados para a certificação da meta 1.2 para o estado da Paraíba:

Critério considerado	% máximo	% PB
Programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado.	30%	29%

Comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação.	30%	29%
Avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.	40%	36%
Total	100%	94%

Considerando a análise das informações apresentadas, em conformidade com os critérios estabelecidos, atesta-se que o estado da Paraíba cumpriu 94% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

#### 11. Para o Estado do **Pernambuco**:

A programação anual para 2025 prevê a realização de 08 ações, uma delas em parceria com a Universidade Federal do Pernambuco (UFPE), voltadas ao público de comitê de bacia, conselho estadual de recursos hídricos e órgão estadual de recursos hídricos. Uma dessas ações é promovida pela ABRHidro e outras três a serem realizadas pela Agência Pernambucana de Águas e Clima.

Esse planejamento intenciona o atendimento a 115 pessoas com as ações previstas. Todas as ações informadas foram classificadas na modalidade de Educação a Distância (EaD) com tutoria, embora quatro delas tenham sido informadas como "Evento" (o que leva a presumir que sejam atividades presenciais, e não EaD, como informado).

A planilha padrão enviada pelo órgão gestor de Pernambuco como comprovação das ações de capacitação realizadas apresenta a relação nominal de 56 (cinquenta e seis) pessoas beneficiadas com ações de capacitação no ano de 2024, nos seguintes perfis: 20 pessoas de agência de água ou entidade delegatária e 36 pessoas de comitê de bacia hidrográfica (CBH). Entretanto, observa-se uma inconsistência no preenchimento dessa informação. Das 36 pessoas informadas como sendo de CBH, 06 (seis) delas são classificadas em outro campo, da mesma planilha, como "Não é membro de CBH (ou qualquer outro ente do SINGREH)". Convém esclarecer e corrigir essa informação junto à equipe do estado do Pernambuco.

As ações de capacitação informadas para o ano de 2024 foram todas realizadas na cidade de João Pessoa (PB), na modalidade presencial e informadas como "Curso". Nesse ponto observa-se outra inconsistência, já que as três ações informadas foram:

- ü Encontro Regional de Bacias Hidrográficas do Brasil/Nordeste (ERCOB-NE);
- ü II Simpósio Paraibano de Recursos Hídricos;
- ü XVII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste, este último promovido pela ABRHidro – Associação Brasileira de Recursos Hídricos.

Considera-se que a classificação mais apropriada para tais ações seja "Evento" ao invés de curso. Embora conste nas informações apresentadas que as três ações estavam previstas na programação anual para o ano de 2024, observa-se nos registros do respectivo arquivo que apenas um dos eventos mencionados constava na previsão, com a devida correção do número de sua edição: XVII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste.

De acordo com a Programação anual para 2024, o estado do Pernambuco previa a realização de dez cursos, sendo sete deles na modalidade presencial; e o total previsto de pessoas a participarem de ações de capacitação era de 169. Entretanto, a "planilha padrão", que informa a relação nominal de pessoas que participaram de ações de capacitação, informa que 56 pessoas participaram de três eventos. Essa planilha não apresenta informações relativas a cursos realizados. Comparando-se essas informações com as que constam na planilha de **Avaliação Anual de Execução da Programação de Capacitação**, observa-se as seguintes inconsistências:

Informação da planilha	Necessário esclarecer/corrigir
14 cursos programados	Na programação anual para 2024 consta a relação de <b>dez</b> cursos. Quais seriam os outros quatro que não foram citados?
1 (um) curso realizado	Qual? Com qual carga horária? Para quantas pessoas? Além de não constar na "planilha padrão" apresentada, com a relação nominal dos cursistas, o detalhamento não consta no campo "Demais informações pertinentes" da planilha de "Avaliação anual de execução da programação de capacitação".

11 cursos não programados, mas executados	Quais? Para quem (perfil atendido)? Quantas pessoas participaram de cada curso? O detalhamento dessas informações não consta na “planilha padrão” apresentada, com a relação nominal de cursistas por ação realizada, nem no campo “Demais informações pertinentes” da planilha de “Avaliação anual de execução da programação de capacitação”.
04 eventos não programados, mas executados, totalizando 07 eventos realizados.	A planilha de comprovação apresenta apenas 03 eventos realizados. Quais são os outros quatro? Quantas pessoas participaram?
20 ações executadas	Na “planilha padrão” de comprovação, que apresenta a relação nominal de cursistas por ação realizada, foram citadas apenas 03 ações.
175 pessoas do SEGREH previstas para serem capacitadas	Na programação anual para 2024 o dado que consta é de 169 pessoas. Qual é o dado correto?
A tabela 2 informa que foram 65 pessoas do SEGREH capacitadas; na tabela 3 o total é 52.	A “planilha padrão”, com a relação nominal de pessoas nas ações de capacitação executadas, informa 56 pessoas. Entretanto, nessa mesma planilha consta que 26 (ou 20?) dessas pessoas “Não é membro de CBH (ou de qualquer outro ente do SINGREH). A tabela 3 informa um total de 79 pessoas capacitadas. Qual é o dado correto?
Tabela 3	O preenchimento não corresponde às informações obtidas na planilha padrão, de comprovação das ações realizadas.
Eventos realizados no Recife (treinamentos internos, palestras e parcerias)	O detalhamento das informações apresentadas no campo “Demais informações que jogar pertinentes” deve constar na “planilha padrão” com a respectiva relação nominal de pessoas por ação realizada.

O estado do Pernambuco informou que em 2024 o valor total investido em ações de capacitação foi de R\$ 22.930,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta reais). Desse total, o valor investido com recursos do Progestão foi de R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

Em decorrência das inconsistências observadas nas informações apresentadas o estado do Pernambuco perde 07% do total da nota de certificação. Convém salientar que tais inconsistências devem ser corrigidas para garantir a veracidade das informações; bem como devem ser evitadas no próximo período de avaliação, pois sua permanência poderá ocasionar maior perda na pontuação da meta 1.2.

Com base nas informações do ano de 2024, o quadro a seguir apresenta o resumo da pontuação referente aos critérios considerados para a certificação da meta 1.2 para o estado do Pernambuco:

Critério considerado	% máximo	% PE
Programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado.	30%	30%
Comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação.	30%	29%
Avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.	40%	34%
Total	100%	93%

Considerando a análise das informações apresentadas, em conformidade com os critérios estabelecidos, atesta-se que o estado do Pernambuco cumpriu 93% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

## 12. Para o Estado de **Rondônia**:

O órgão gestor de recursos hídricos do estado de RO enviou uma planilha de comprovação de capacitados em 2024, com dados de 36 cursistas, sendo em sua maioria membros de comitês, em eventos presenciais não previstos no plano de capacitação estadual (ERCOB e Fórum das Águas) e ainda um curso presencial de gestão de conflitos, que havia sido previsto no plano;

O estado entregou ainda a avaliação anual de 2024, onde observa-se um total de 9 ações capacitação planejadas, dessas executadas apenas 2, e outras 2 ações não planejadas. O estado alega que foi firmado um convenio do órgão gestor com o Instituto Federal de Rondônia – IFR, porém o aditivo foi finalizado no fim do ano, o que inviabilizou a maioria das ações planejadas, sendo que todas essas ações foram remanejadas para o exercício 2025;

No período de 2024 o estado de RO investiu um total de R\$ 319.473,00 (aplicado no convenio) em ações de capacitação e efetivamente capacitou um total de 34 pessoas, um número bem baixo para o total de recursos investidos; orientamos um maior engajamento de membros do conselho estadual, do

órgão gestor e ações voltadas para a sociedade em geral, investindo em divulgação e comunicação das atividades de capacitação, a fim de melhorar o alcance das ações de capacitação.

A SEDAM/RO enviou uma planilha de atividades para o ano de 2025, que envolve o planejamento de 4 cursos, um evento e uma visita técnica; espera-se com essas ações atingir um total de 246 pessoas capacitadas, com a colaboração do IFR. A planilha segue os critérios exigidos pela área certificadora, nos itens de carga horaria, modalidade e público-alvo, entre outros.

### 13. Para o Estado de **Sergipe**:

O órgão gestor de recursos hídricos do estado de Sergipe enviou a planilha com a avaliação anual de 2024, onde observa-se um total de 42 ações capacitação planejadas, dessas a planilha informa que foram “todas” executadas, porém na coluna seguinte informa que dessas 7 não foram executadas, ou seja, foram observadas inconsistências das informações relativas ao quantitativo de ações planejadas e efetivamente executadas, o que acarretará um corte na nota final da meta capacitação (10%).

Segundo a planilha o estado informou que capacitou um total de 320 pessoas no ano de 2024, sendo a maioria equipe técnica de organismos de diferentes esferas ligadas a gestão de recursos hídricos. O total gasto no ano com ações de capacitação foi de R\$ 41.640,33.

Em um e-mail enviado a ANA, em 11/03/2025, anexado ao processo, foram enviadas informações complementares das capacitações realizadas, onde se destaca: consolidação dos Planos de Trabalho para 2023 dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos rios Sergipe, Japaratuba e Piauí; concluída a elaboração e a impressão de 500 cartilhas sobre as Bacias Hidrográficas de Sergipe; apoio aos CBHs dos rios Japaratuba, Piauí e Sergipe na elaboração dos Formulários de Certificação e validação das informações; foi viabilizada a participação de 118 dirigentes e membros dos Comitês do estado (39 do CBH do rio Japaratuba, 39 do CBH do rio Sergipe e 40 do CBH do rio Piauí) em eventos como o XV Encontro de Recursos Hídricos em Sergipe (ENREHSE), onde foram ofertados 5 minicursos, dentre eles:

- ü Workshop, “Água: desafios e soluções para a sustentabilidade;
- ü Biochar e dinâmica da água nos solos tropicais;
- ü Calibração automática do modelo hidrológico SWAT, por meio do SWAT-CUP;
- ü Conceitos básicos de tratamento de efluentes;
- ü Oficina de Capacitação de Observadores do Monitor de Secas do Estado de Sergipe, saindo devidamente certificados, onde foram capacitados 46 técnicos;

Foi realizado o 2º Encontro dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Alagoas, Bahia e Sergipe (ALBASE) realizado em Aracaju com o objetivo de promover a integração e troca de experiências entre os comitês de bacias hidrográficas desses três estados brasileiros; o XXV Encontro Nacional de comitês de Bacias (ENCOB); o XXV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos (SBRH), que foi realizado em Aracaju; e nos cursos Manchas de Inundação das grandes barragens de Sergipe em Sistema de Informação Geográfica; Segurança de Barragens em Sergipe; e Instrumento de Gestão de Recursos Hídricos – Outorga; foi realizado I Encontro Interpessoal entre a ADEMA e a SEMAC, com o objetivo de capacitar nos procedimentos da integração dos processos de outorga de direito de uso dos recursos hídricos e o licenciamento ambiental.

Apesar da extensa lista de atividades voltadas a capacitação do SEGREG, a SEMA/SE não enviou as atividades, nem tão pouco a planilha padrão com capacitados em 2024 no modelo solicitado pela área certificadora, dentro do formulário padronizado.

Entretanto em tratativas com o estado, via e-mail devidamente anexados ao processo, foi concedida uma extensão de prazo para envio correto das informações, e em 30/04/2025 foi enviado e-mail com complementações referentes ao plano de atividades previstos para 2024 e a lista de capacitados.

A planilha de atividade para o ano de 2025 está preenchida corretamente e contempla 6 ações de capacitação entre cursos (EAD e presencial) e seminários. Entretanto, já na planilha padrão observou-se que apenas os presentes no XVI Encontro de Recursos Hídricos em Sergipe - ENREHSE, foram cadastrados, e mesmo assim com várias lacunas no campo obrigatório de e-mail dos 201 participantes, o que levará a um prejuízo de 10% na nota final da meta de capacitação, neste critério.

Informamos ainda que o envio de lista de presença escaneadas dos outros eventos realizados em 2024, estão fora do padrão de formulário solicitado, e assim não serão aceitas, nem analisadas como forma de comprovação de ações de capacitação.

Formos informados, que houve troca de servidor como ponto focal de capacitação no estado, o que acarretou prejuízos à continuidade e acompanhamento da meta, dessa forma o estado de Sergipe, ficará com um corte total de 20% da nota final, recebendo o repasse de 80% do valor da meta, em função das inconsistências apontadas.

14. Para o Estado do **Tocantins**:

O órgão gestor do Tocantins encaminhou, dentro do prazo previsto, as planilhas com informações referentes à Meta 1.2 – capacitação em recursos hídricos. Entretanto, a planilha padrão e a planilha de Avaliação Anual preenchidas não foram as versões atualizadas para esse ano de referência. Mesmo assim as informações apresentadas foram consideradas e analisadas conforme segue.

Quanto à programação anual para 2025, a planilha apresentada prevê a realização de 20 ações voltadas ao público de comitê de bacia e órgão estadual de recursos hídricos. O planejamento inclui cursos e eventos para o atendimento a 507 pessoas e todos os campos da planilha estão preenchidos corretamente.

A planilha padrão contém a relação nominal das 689 (seiscentos e oitenta e nove) pessoas atendidas com ações de capacitação no ano de 2024, cujos perfis são:

- Agência de água ou entidade delegatária: 02 pessoas
- Comitê de bacia: 204 pessoas
- Conselho estadual de recursos hídricos: 14 pessoas
- Não participa do SEGREH: 277 pessoas
- Órgão gestor estadual de recursos hídricos: 191 pessoas
- Não informado: 01 pessoa

Convém esclarecer junto à equipe do estado do Tocantins o quantitativo de pessoas informadas que não integram o SEGREH. De acordo com o tipo e modalidade, os quantitativos de ações de capacitação que constam na planilha são:

- Curso presencial: 09 (sendo que quatro deles foram possivelmente informados erroneamente como cursos, pois a classificação adequada é evento).
- Curso EaD: 48
- Curso semipresencial: 01 (possivelmente informado erroneamente como curso, pois a classificação adequada é evento)
- Evento presencial: 12
- Visita técnica (presencial): 03

A planilha apresentada pelo estado do TO não contém a informação se as ações citadas *estavam ou não previstas na programação anual para o ano de 2024*. Em consulta à planilha com informações referentes à programação citada, observa-se a previsão de realização de 32 ações, dentre as quais: 27 cursos, 03 eventos e 02 visitas técnicas. Ainda de acordo com a planilha da programação anual de 2024, o quantitativo total previsto de atendimento naquele ano foi de 718 pessoas. O atendimento a 689 pessoas em 2024 corresponde a 96% da quantidade prevista.

Comparando-se a relação de ações mencionadas na planilha da programação anual para 2024 e a planilha padrão com as ações realizadas em 2024, observa-se que apenas as seis ações relacionadas a seguir constam entre as ações previstas e realizadas em 2024:

- § Agência de Água: O que é, o que faz e como funciona
- § Cobrança pela prestação do serviço público de manejo de RSU
- § Enquadramento de corpos d'água
- § Mulheres das águas III
- § Noções de ciência política aplicada à gestão de recursos hídricos
- § Guia de orientação e formulários para inspeções de segurança de barragem

As demais ações, citadas na planilha de ações realizadas em 2024, não constam na programação anual de 2024.

Quanto à planilha da “Avaliação anual”, a SEMAR-TO preencheu a “Tabela de Síntese da Meta 1.2 Capacitação”, que não é a planilha atualizada. Para efeito da pontuação, foi considerada a respectiva correspondência entre as tabelas das duas planilhas. Analisando as informações apresentadas, algumas considerações merecem destaque:

- Os quantitativos informados por tipo de ação de capacitação (tabela 1a), para as variáveis “Evento” (13) e “Visita Técnica” (2), não correspondem aos quantitativos já citados, obtidos na planilha padrão (com a relação nominal de pessoas por ações de capacitação realizadas), de onde se obtém 12 para Evento e 3 para visita técnica.
- A inconsistência que requer maior atenção refere-se ao quantitativo de pessoas capacitadas: na tabela 1b consta um total de **847 pessoas**, que não corresponde ao total informado na Tabela 2 (**674 pessoas**), enquanto na planilha padrão (com a relação nominal de pessoas por ações de capacitação realizadas) o total verificado é de **689 pessoas**. Qual é o dado correto?

O quadro a seguir apresenta a diferença nas informações apresentadas em relação ao quantitativo do público atendido com ações de capacitação em 2024:

<b>Público</b>	<b>Quantidade de Pessoas Capacitadas (informação da Tabela 2 na planilha de avaliação final)</b>	<b>Quantidade de Pessoas Capacitadas (informação da planilha padrão com relação nominal)</b>
<i>Agência de Água (ou Entidade Delegatária)</i>	2	2
<i>Conselho Estadual de Recursos Hídricos</i>	10	14
<i>Órgão Estadual ou Distrital de Recursos Hídricos</i>	52	191
<i>Comitê de Bacia</i>	224	204
<i>Não faz parte do SEGREH</i>	386	277
<b>TOTAL</b>	<b>674</b>	688 + 1 (não informado) = <b>689</b>

Diante das inconsistências observadas, cabe esclarecer que será considerada a informação da planilha padrão, contendo a relação nominal de pessoas por ação de capacitação realizada, ou seja, 689 pessoas. Convém salientar que tais inconsistências devem ser corrigidas e evitadas no próximo período de avaliação, pois sua permanência poderá ocasionar maior perda na pontuação da meta 1.2.

A SEMARH-TO informou que em 2024 o valor total investido em ações de capacitação foi de R\$ 262.443,50 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Desse total, o valor investido com recursos do Progestão foi de R\$ 92.943,50 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Com base nas informações referentes ao ano de 2024, o quadro a seguir apresenta o resumo da pontuação quanto aos critérios considerados para a certificação da meta 1.2 para o estado do Tocantins:

<b>Critério considerado</b>	<b>% máximo</b>	<b>% TO</b>
Programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado.	30%	30%
Comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação.	30%	27%
Avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.	40%	36%
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>94%</b>

Considerando a análise das informações apresentadas, em conformidade com os critérios estabelecidos, atesta-se que o estado do Tocantins cumpriu 94% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

15. Considerando as avaliações realizadas, em conformidade com os critérios estabelecidos e pontuações atribuídas, atesta-se que os Estados de Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Rondônia, Sergipe e Tocantins atingiram os seguintes percentuais da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”:

<b>Unidade Federativa</b>	<b>Percentual obtido na Certificação da Meta I.2</b>
Goiás	100%

Mato Grosso	100%
Paraíba	94%
Pernambuco	93%
Rondônia	100%
Sergipe	80%
Tocantins	94%

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Izabela Braga Neiva de Santana  
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Jane Fátima Fonteneles Fontana  
Técnica em Assuntos Educacionais

De acordo.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)

VIVYANNE GRAÇA MELLO DE OLIVEIRA  
Coordenadora de Capacitação do Singreh e do setor de saneamento



Documento assinado eletronicamente por **Jane Fátima Fonteneles, Técnica em Assuntos Educacionais**, em 13/05/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0041950** e o código CRC **1F94A910**.

Referência: Processo nº 02501.002828/2023-81

SEI nº 0041950